

Lei no 615/87

¹ Autoriza assinar convênios. ¹

A câmara Municipal de Limonésia,

Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado do Governo e coordenação política, visando a melhoria de infra-estrutura urbana, tais como saneamento básico, calçamento e outros serviços bem como dotar o meio rural de melhores acessos ao centro urbano, constituindo pontes, bueiros, abrindo e ampliando estradas já existentes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Simonésia, 24 de abril de 1987.